



Lei nº 678/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), à Dotação do Orçamento Vigente, e dá Outras Providencias.

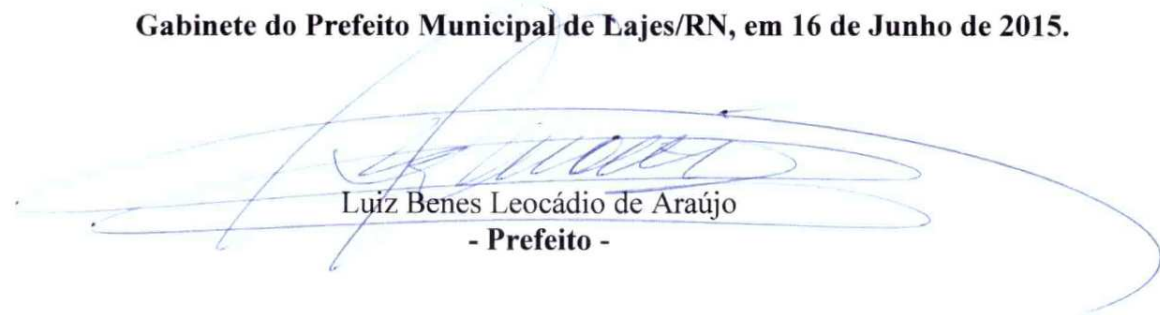
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 644 de 12 de dezembro de 2014, artigo 2º e artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a Dotação constante do anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente crédito que trata o Art. 1º, desta Lei, são provenientes de anulação parcial da Dotação constante do anexo II, desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Junho de 2015.


Luiz Benes Leocádio de Araújo

- Prefeito -

Atesto que a Lei Nº 678/15
Foi publicada no
do Mês 15/06/15



Prefeitura de Lajes

Compromisso, Trabalho e Cidadania

GABINETE DO PREFEITO

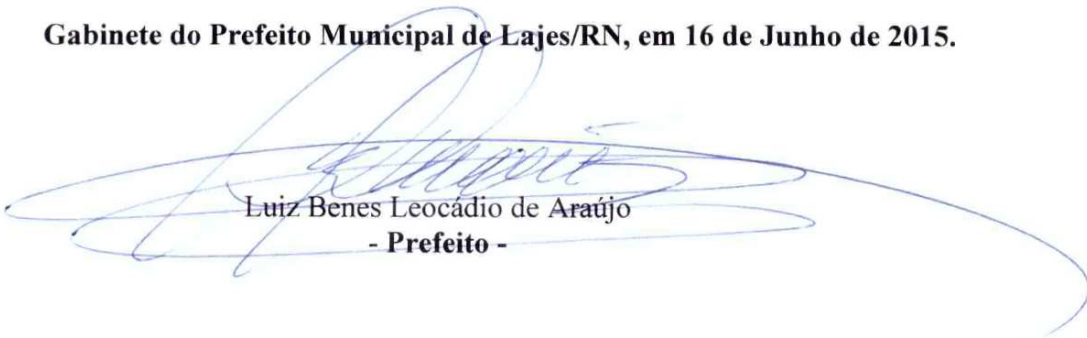
ANEXO I

UG	PROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.0002.1005		Infraestrutura Administrativa.		4490-92	1.000,00
TOTAL					1.000,00

ANEXO II

UG	PROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.0002.1005		Infraestrutura Administrativa.		4490-51	1.000,00
TOTAL					1.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Junho de 2015.


Luiz Benes Leocádio de Araújo
- Prefeito -